PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2026

OBJETO:

MOBILIÁRIO PLANEJADO PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ARAÇÁ

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R$ 123.166,66 (cento e vinte e três mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO:
10/12/2026, ÀS 08h30min

LOCAL:
Portal do Bolsa de Licitações - BLL (www.bll.org.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço global

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERENCIALMENTE ME/EPP/EQUIPARADAS:
Sim

FUNDAMENTO LEGAL:
Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

HENRIQUE OCCHI PERETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ/RS, faz saber pelo presente EDITAL, que está aberta a Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73, de 2022 e, conforme o caso, Código Civil, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**,** e que, **às 08h30min DO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2026,** estará recebendo propostas, no sistema eletrônico, para a licitação em destaque. Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Nova Araçá/RS, na Rua Alexandre Gazzoni, nº 200 - Centro, ou pelo telefone (54) 3275-1333, ou ainda através dos canais oficiais: pregao@novaaraca.rs.gov.br, licitacoes01@novaaraca.rs.gov.br, licitacoes02@novaaraca.rs.gov.br.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto à escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento, transporte e instalação de mobiliário planejado, conforme projeto de interiores, caderno de detalhamento e memorial descritivo que integram o processo - Anexo I – (Proposta), Anexo II - (ETP), Anexo - III (TR) e Anexos XIII - A a F (Projetos).

1.1.1. A empresa vencedora será responsável pela execução integral do objeto, incluindo fornecimento de materiais, fabricação, ferragens, acabamentos, transporte, entrega, montagem e instalação de todo o mobiliário dos ambientes: Farmácia Municipal e Sala Administrativa.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências quanto às especificações do objeto estabelecidas no edital e seus anexos, não sendo admitida a divisão da execução entre empresas distintas.

1.3. A empresa vencedora deverá entregar itens novos e que atendam todas as especificações constantes nos anexos deste Edital, não se admitindo, sob qualquer hipótese material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

1.4. A participação no presente certame pressupõe a concordância integral do licitante com todos os termos do presente Edital e seus Anexos.

2. DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1. Data e Hora limite para recebimento da (s) proposta (s)**: 10/12/2026, às 08h30min.**

2.2. Endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: https://bllcompras.com/home/login; pregao@novaaraca.rs.gov.br, licitacoes01@novaaraca.rs.gov.br; licitacoes02@novaaraca.rs.gov.br.

2.3. Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão PREFERENCIALMENTE Micro e Pequenas Empresas interessadas, que atuem no ramo do objeto desta licitação e atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Considerando que o MEI é modalidade de microempresa, todo benefício previsto na Lei Complementar 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI sempre que lhe for mais favorável, nos termos do art. 18–E, § 2º e § 3º da referida Lei Complementar.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, empresas cujo proprietário, sócio, dirigente tenha parentesco, consanguíneo ou por afinidade, com agente público o Município de Nova Araçá ou tenha funcionário que seja agente público do Município de Nova Araçá.

3.4. Não poderá participar, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.

3.5. Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

3.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

3.7. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.8. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

3.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número **(41) 3097- 4600 ou (41) 3097- 4646, e-mail: contato@bll.org.br.**

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, no que couber: descrição do item, acompanhado do seu valor unitário, e valor global ofertado (conforme Anexo I). **A presente licitação será julgada de forma global, de modo que um único fornecedor será responsável pela execução integral dos conjuntos de mobiliários.**

4.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a vencedora. A licitante deverá cotar o item estritamente de acordo com a especificação (nome do item) que se encontra descrita no edital, conforme Anexo II, Anexo III e Anexos XIII – A a F. O desatendimento a esta exigência ocasiona a desclassificação da proposta apresentada na licitação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, no que couber: descrição do item, acompanhado do seu valor unitário, marca e fabricante.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a vencedora. A licitante deverá cotar os itens, estritamente de acordo com a especificação que se encontra descrita no edital (Anexo I). O desatendimento a esta exigência ocasiona a desclassificação da proposta para o item em desacordo.

5.3. No valor proposto estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou prestação dos serviços, bem como os custos com os materiais que serão utilizados para prestação dos serviços.

5.4. O valor ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1.O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será definido pelo pregoeiro no início da disputa de cada um dos itens, podendo ser alterado no curso do certame. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor valor já ofertado.

6.3. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

6.4.1. O licitante poderá oferecer lances sucessivos e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele e pelo competidor detentor do melhor lance naquele momento.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for efetuado em primeiro lugar.

6.6. Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados sobre o valor do menor lance registrado.

6.7. Caso o licitante perceba que ofereceu valor incorreto deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance diretamente ao Pregoeiro.

6.7.1. Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento da oferta do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.

6.8. Encerrada a sessão pública o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de oferecimento de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.9. Encerrada a etapa de oferecimento de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, (modelo anexo X), do Edital.

6.10. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.10.1. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese, para a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

6.11. O disposto no item 6.9 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

6.12. Se não houver licitante que atenda ao item 6.9, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.12.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.13. Encerrada a etapa de oferecimento de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.14. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

6.15. Todos os licitantes participantes e classificados para o item devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, o Pregoeiro procederá a renegociação do item com a próxima classificada, obedecendo a ordem de classificação.

6.15.1. O valor partirá do último lance ofertado pela empresa ora classificada.

7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Considerando o disposto no Art. 59, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, a análise da conformidade das propostas se dará após o encerramento da sessão de lances e exclusivamente em relação ao licitante mais bem classificado após a disputa.

7.2. Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto o prazo de 2 (duas) horas, para a empresa vencedora apresentar a proposta final atualizada.

7.2.1. Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado na aba correspondente, durante o prazo disponibilizado.

7.2.2. A pedido da empresa ou por decisão do Pregoeiro, tal prazo poderá ser prorrogado.

7.3. Será desclassificada a proposta que:
a) não atender a todos os requisitos exigidos no item 5 deste Edital;
b) contiver opções alternativas;
c) divergir dos termos deste edital;
d) omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
e) contiver vícios insanáveis;
f) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após negociação;
g) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
h) se opuser a qualquer dispositivo legal vigente.

7.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências quanto às especificações do objeto, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

7.5. Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não previstas neste Edital.

7.6. Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);
d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Nova Araçá, conforme disposto no art. 193, do Código Tributário Nacional.

8.2. As empresas classificadas em primeiro lugar, após verificada a regularidade da proposta, deverão apresentar, no prazo de até 2 (duas) horas, após a manifestação do pregoeiro, os seguintes documentos de habilitação, em vigor.

8.2.1. A pedido da empresa ou por decisão do Pregoeiro, tal prazo poderá ser prorrogado.

I. Qualificação Jurídica:

a) registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente, registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

a.1) a licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver;
a.2) somente serão habilitadas as empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).
b) prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ).

II. Habilitação Fiscal:

a) prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.
b) prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.
c) prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. As Certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 06 (seis) meses.
d) prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

III. Regularidade Trabalhista:
a) prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme determinação da Lei Federal n.º 12.440/2011, em vigor.

IV. Qualificação Econômico-Financeira:
a) certidão Negativa de Falência, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

VI. Declarações:
a) declaração da licitante de que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devidamente assinada pelo (s) representante (s) legal (is) (modelo do anexo IV).
b) declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, (modelo anexo V), sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante (s) legal (is) da empresa;
c) declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, (modelo anexo VI), assinada por representante (s) legal (is) da empresa;
d) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas (modelo anexo VII). Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo;
e) declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021 (modelo anexo VIII);
f) declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inexistência de fato impeditivo, (modelo anexo XI), sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante (s) legal (is) da empresa

8.2.1. A critério da licitante, poderá ser apresentada Certidão de Registro Cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, desde que válida e acompanhada das informações necessárias à consulta eletrônica, hipótese em que será aceita para fins de comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos nela abrangidos, em substituição às respectivas certidões e documentos exigidos neste Edital.

8.2.1.1. A substituição prevista no item anterior restringe-se aos documentos efetivamente contemplados e válidos no SICAF, permanecendo obrigatória a apresentação dos documentos que não constarem do cadastro, estiverem vencidos ou não puderem ser consultados eletronicamente.

8.2.1.2. A Administração poderá realizar diligência para conferência da autenticidade, validade e abrangência das informações constantes do SICAF, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Do uso dos benefícios Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
a) as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim classificadas no momento oportuno de credenciamento, farão uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
b) a microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, tais como: FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação;
c) a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, tais como: FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, mesmo com restrições, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, será automaticamente inabilitada.

8.4 Da apresentação dos documentos sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:
a) estar em nome da matriz se a licitante for a matriz;
b) estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial;
c) deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e fornecedora dos produtos for a filial.

8.5. Do consórcio
Não é permitido Consórcio entre empresas.

8.6. Inabilitação
Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências de habilitação contidas neste edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

9. ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

9.1. Quaisquer informações, esclarecimentos e dúvidas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser solicitadas por escrito até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da sessão pública, através dos canais oficiais: https://bllcompras.com/home/login; pregao@novaaraca.rs.gov.br, licitacoes01@novaaraca.rs.gov.br; licitacoes02@novaaraca.rs.gov.br.

9.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, empresas e outros poderão impugnar o ato convocatório do pregão. As solicitações, deverão ser encaminhadas através dos canais oficiais: https://bllcompras.com/home/login; pregao@novaaraca.rs.gov.br, licitacoes01@novaaraca.rs.gov.br; licitacoes02@novaaraca.rs.gov.br.

9.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

9.4. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame, podendo qualquer licitante, inconformada com o resultado, registrar em ata as razões de interpor recurso. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.4.1. O tempo para manifestação de intenção de recurso será de 10 (dez) minutos.

9.4.2. A manifestação de recurso deve ser feita diretamente ao Pregoeiro, que registrará na ata da sessão.

9.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes ao término da sessão pública importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, dar-se-á a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

9.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.10. Os recursos deverão ser solicitados através dos canais oficiais: https://bllcompras.com/home/login; pregao@novaaraca.rs.gov.br.
a) nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos, e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

9.11. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação para a licitante vencedora, que será convocada para assinar o Contrato, quando houver, no prazo estabelecido neste edital contados da devida convocação.

9.12. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
a) para definição dos prazos, será levado em consideração o horário de expediente da Prefeitura.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor valor global será declarada vencedora.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências para habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada

vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação para a licitante que ofertou o menor valor, sendo encaminhado o processo para homologação por parte do Prefeito Municipal.

10.4. Homologado pelo Prefeito Municipal o resultado classificatório, implicará direito a contratação.

11. DO CONTRATO

11.1. A Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas

condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

11.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicada, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos estabelecidos neste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

11.6. O contratante deverá assegurar garantia dos itens contra defeitos de fabricação, sendo responsável por todos os procedimentos necessários durante o período de garantia de 12 (doze) meses, contados a partir da instalação concluída dos móveis, garantindo pleno funcionamento e atendimento às especificações técnicas dos itens fornecidos.

12. DA ENTREGA

12.1. A entrega, montagem e instalação da mobília planejada deverão ser realizadas nas dependências do Centro Municipal de Saúde Jaime Henry Zucchetti, situado na Rua Ernesto Bordignon, 36, Nova Araçá/RS durante o horário de expediente, das 07h30min às 17h.

12.2. A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, descarregamento, mão de obra, montagem, instalação, ajustes finais e limpeza do local, devendo os móveis ser entregues em perfeitas condições de uso, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas.

12.3. Os produtos deverão ser novos, de primeira linha, isentos de defeitos, devidamente montados e instalados, observando-se as normas de segurança, qualidade e acabamento.

12.4. O prazo para entrega e efetiva montagem deverá ser finalizada em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

12.5. A empresa contratada deverá apresentar, no ato da entrega, a nota fiscal correspondente, acompanhada da relação detalhada dos itens entregues.

12.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações estabelecidas, devendo ser substituídos pela Contratada, às suas expensas, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O Município de Nova Araçá reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade, especificações técnicas entregues na compra,

bem como instalação concluída, posteriormente será respeitado a ordem cronológica de pagamentos do município, observado o Decreto Municipal 4062 de 22 de julho de 2026.

13.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agencia e conta corrente indicados pela empresa vencedora, sendo que o número da conta deverá ser em nome da licitante vencedora, e estas informações deverão constar na nota fiscal/fatura.

13.3. No pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O responsável será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Para os fins da Subcondição “j” do subitem 12.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

14.3. No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem e serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

15.2. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

15.4. De todas as reuniões lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

15.5. Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

15.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

15.7. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.
a) o presente processo licitatório poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto licitado;

15.8. As despesas decorrentes do objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0802.10.301.0011.2069 Aquisição de equipamentos
08.2069.44905200000000:2621/4011 621 Equipamentos e material permanente

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0802.10.301.0011.2069 Aquisição de equipamentos
08.2069.44905200000000:2621/4050 620 equipamentos e material permanente

15.9. O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no *site* do Município: www.novaaraca.rs.gov.br – Portal da Transparência – Informações sobre Licitações, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal do Bolsa de Licitações (BLL), sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

15.10. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Modelo de Proposta
Anexo II	Estudo Técnico Preliminar
Anexo III	Termo de Referência
Anexo IV	Modelo Declaração de Integralidade de Custos
Anexo V	Modelo de Declaração de Idoneidade
Anexo VI	Modelo de Declaração de Cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF
Anexo VII	Modelo Declaração de Reserva de Cargos
Anexo VIII	Modelo Declaração de Inexistência de Vínculo
Anexo IX	Modelo de Credenciamento
Anexo X	Mod. Dec. De microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa
Anexo XI	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
Anexo XII	Minuta de Contrato
Anexo XIII	Projetos

Nova Araçá - RS, 25 de novembro de 2026.

Henrique Occhi Peretti
Prefeito Municipal

Aprovado:
Natalia Berna - OAB/RS 106.721

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

ANEXO I
A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

MODELO DE PROPOSTA / RELAÇÃO DE ITENS

Razão Social:		
Endereço:		
CNPJ n°	Cidade:	UF:
Telefone Oficial:	E-mail Oficial:	
Data da Proposta:	Validade da Proposta:	
Responsável para contato:		

Item	Descrição e Composição	Unidade de Medida	Valor Máximo Aceitável
01	**FARMÁCIA MUNICIPAL** 1. Mesas de atendimento com gaveta e fechadura, tampo em MDF engrossado, acabamento amadeirado e bege. Dimensões: 1,30 × 0,75 × 0,85 m. Quantidade: 2. 2. Divisória em MDF entre as mesas de atendimento. Dimensões: 0,036 × 1,00 × 0,85 m. Quantidade: 1. 3. Painéis frontais em MDF amadeirado instalados abaixo das mesas de atendimento. Dimensões: 1,30 × 0,71 × 0,018 m. Quantidade: 2. 4. Divisórias de proteção dos balcões, com moldura em MDF e fechamento em vidro ou acrílico. Dimensões: 1,30 × 1,20 × 0,036 m. Quantidade: 2. 5. Mesa de atendimento individual com gaveta e fechadura. Dimensões: 1,34 × 0,75 × 0,85 m. Quantidade: 1. 6. Painel frontal em MDF amadeirado instalado abaixo da mesa individual. Dimensões: 1,34 × 0,71 × 0,018 m. Quantidade: 1. 7. Divisória de proteção da mesa individual, com moldura em MDF e fechamento em vidro ou acrílico. Dimensões: 1,34 × 1,20 × 0,036 m. Quantidade: 1. 8. Divisória lateral em MDF com porta de giro, puxador usinado e negativos de 1 cm, ao lado das mesas de atendimento. Dimensões: 2,00 × 2,71 × 0,06 m. Quantidade: 1. 9. Armário com prateleiras, nichos e portas de giro com chave, com quatro difusores LED 3000 K embutidos. Dimensões: 2,60 × 2,71 × 0,50 m. Quantidade: 1. 10. Móvel de apoio para café e água, com portas de giro, puxador tipo cava e prateleira interna. Dimensões: 1,20 × 0,80 × 0,45 m. Quantidade: 1. 11. Divisória em L em MDF bege, para separação do atendimento e circulação do banheiro, com perfis LED embutidos. Dimensões: Trechos: 1,80 m e 1,27 m; altura: 2,71 m; espessura: 0,04 m. Quantidade: 1. 12. Móvel de apoio para impressora, com balcão e estantes superiores, prevendo passagem de fiação. Dimensões: Largura: 0,90 m; altura total: 2,10 m; profundidade do balcão: 0,75 m; prateleiras: vão livre de 0,25 m. Quantidade: 1. 13. Revestimento das faces do pilar em MDF amadeirado e bege. Dimensões: 0,31 × 2,71 × 0,40 m. Quantidade: 1. 14. Pergolado em MDF amadeirado sobre a área de atendimento, com perfis LED embutidos. Dimensões: 4,30 × 0,10 × 2,36 m. Quantidade: 1. 15. Estante central para armazenamento de medicamentos, com nichos em ambos os lados e dupla estruturação vertical, padrão branco. Dimensões: 4,45 × 2,71 × 0,80 m. Quantidade: 1. 16. Estantes para medicamentos com nichos, padrão branco e dupla estruturação vertical. Dimensões: 1,84 × 2,71 × 0,46 m. Quantidade: 2. 17. Móvel sob a escada, com duas portas, em MDF padrão branco; largura e profundidade a conferir no local. Dimensões: Altura: 0,75 m; demais medidas a conferir. Quantidade: 1. 18. Bancada de trabalho para dois lugares, em MDF engrossado, padrão branco.	**CJ**	**R$ 101.000,00**

	Dimensões: 3,25 × 0,78 × 0,65 m. Quantidade: 1. 19. Gaveteiro central sob a bancada, com quatro gavetas e puxadores tipo cava em alumínio. Dimensões: 0,80 × 0,74 × 0,65 m. Quantidade: 1. 20. Prateleiras amadeiradas sobre a bancada, com iluminação embutida. Dimensões: 3,21 × 0,36 × 0,35 m. Quantidade: 2. 21. Fundo em MDF amadeirado atrás das prateleiras, até o teto. Dimensões: 3,21 × 1,17 × 0,018 m. Quantidade: 1. 22. Painel ripado amadeirado vazado, com moldura, sobre a mesa e na lateral da escada. Dimensões: Altura: 1,94 m; largura de referência: 0,60 m. Quantidade: 1. 23. Estante para medicamentos com nichos, dupla estruturação e detalhe ripado para ocultação do pilar. Dimensões: 3,50 × 2,71 × 0,40 m. Quantidade: 1. 24. Estante para medicamentos com nichos, dupla estruturação e padrão branco. Dimensões: 4,50 × 2,72 × 0,40 m. Quantidade: 1. 25. Módulo lateral de nichos em padrão amadeirado, com prateleiras. Dimensões: 0,65 × 1,72 × 0,40 m. Quantidade: 1. 26. Nicho acima da bancada, com fundo amadeirado e iluminação inferior embutida. Dimensões: 1,85 × 0,40 × 0,30 m. Quantidade: 1. 27. Bancada alta em L, em MDF amadeirado, com tampo engrossado. Dimensões: 3,72 × 1,00 × 0,65 m. Quantidade: 1. 28. Módulo inferior à bancada, com prateleira interna e duas portas de giro. Dimensões: 0,90 × 0,96 × 0,65 m. Quantidade: 1. 29. Estante para armazenamento de medicamentos com nichos, dupla estruturação e padrão branco, ao lado da sala de medicamentos controlados. Dimensões: 2,72 × 2,72 × 0,30 m. Quantidade: 1. 30. Estante em U para a sala de medicamentos controlados, com cantos curvos e padrão branco. Dimensões: Trechos: 2,28 m + 2,95 m + 2,28 m; altura: 2,72 m; profundidade: 0,40 m. Quantidade: 1.		
02	**SALA ADMINISTRATIVA** 1. Conjunto de bancada/mesa de trabalho em MDF padrão amadeirado Savana, com tampo e laterais engrossados e fundo, conforme planta e elevações. Dimensões: 2,14 × 0,77 × 0,80 m. Quantidade: 1. 2. Módulos de gavetas porta-pastas suspensas, com suportes internos para pastas e fechadura nas duas primeiras gavetas de cada módulo. Dimensões: 0,50 × 1,37 × 0,50 m (cada módulo). Quantidade: 3. 3. Armário com quatro portas de giro com chave e prateleiras internas, em MDF branco TX, puxadores cava em alumínio e fita de borda amadeirada, com aproveitamento de canto. Dimensões: 1,90 m de largura × altura conforme desenho (aprox. 2,10 m); profundidade a conferir. Quantidade: 1. 4. Prateleiras engrossadas em MDF branco, instaladas na lateral dos módulos de gavetas porta-arquivos. Dimensões: 0,50 m × 0,036 m × 0,50 m. Quantidade: 2. 5. Nicho com fundo amadeirado, prateleiras em MDF branco e bordas boleadas, instalado acima das gavetas porta-arquivos. Dimensões: 2,00 × 0,43 × 0,35 m. Quantidade: 1. 6. Fechamentos em MDF amadeirado para ocultação do pilar, compostos por duas peças. Dimensões: Altura: 1,70 m; larguras: 0,10 m e 0,74 m. Quantidade: 2 peças. 7. Balcão baixo em MDF branco, com portas de giro e gavetas, sendo as duas primeiras chaveadas, com puxadores cava 45°. Dimensões: 2,57 × 0,70 × 0,60 m. Quantidade: 1.		**R$ 22.166,66**

....., ...de..... de 2026.

_____

Assinatura do representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

ANEXO IV

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., por meio de seu representante legal, Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua ...., nº ..., Bairro ...., na cidade de ...., DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

....., ...de..... de 2026.

_____
Assinatura do representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

ANEXO V

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ...., Bairro ..., na cidade de ...., através do seu Representante legal Sr. ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

....., ...de..... de 2026.

_____
Assinatura do representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

ANEXO VI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

DECLARAÇÃO

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., através do seu Representante legal Sr. ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ...., na cidade de ....., DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., ...de..... de 2026.

_____
Assinatura do representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

ANEXO VII

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI 8.213/91.
EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.

MODELO 1

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., através do seu Representante legal Sr. ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ...., na cidade de **...., DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2026, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., através do seu Representante legal Sr. ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ...., na cidade de **...., DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., ...de..... de 2026.

_____
Assinatura do representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

ANEXO VIII

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu,_____, portador do RG nº_____, CPF nº____, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ nº, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de XXXXXXX/RS, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

> *"Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.*
> *Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:*
> *…*
> *IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação".*

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

....., ...de..... de 2026.

_____
Assinatura do representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

ANEXO IX

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., através do presente, credenciamos o Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua ...., nº ..., Bairro ...., na cidade de ...., a participar da licitação instaurada pelo Município de Nova Araçá, na modalidade de Pregão sob o nº 028/2026, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

....., ...de..... de 2026.

_____
Assinatura do representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

ANEXO X

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., através do seu Representante legal Sr. ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

....., ...de..... de 2026.

_____
Assinatura do representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

ANEXO XI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa.....inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede em ....., por meio de seu representante legal, declara, para os devidos fins, que não possui qualquer impedimento para participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, estando em situação regular perante as exigências legais aplicáveis.

Compromete-se a informar à Administração Pública qualquer fato que venha a alterar a presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

....., ...de..... de 2026.

_____
Assinatura do representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

ANEXO XII

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

Minuta de Contrato Administrativo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº (XXX)

O MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.502.902/0001-04, estabelecida na Rua Alexandre Gazzoni, nº 200, Centro, nova Araçá – RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. HENRIQUE OCCHI PERETTI, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado na cidade de Nova Araçá - RS, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., neste ato representada pelo Sr. ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., Carteira de Identidade ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato Administrativo, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico nº 028/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

I - O presente Contrato Administrativo tem por objeto e finalidade a aquisição e instalação de mobiliário sob medida para a Farmácia e Setor Administrativo do Centro Municipal de Saúde, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços do Pregão nº 028/2026, que integram este instrumento, independente de transcrição.

II - A entrega, montagem e instalação da mobília planejada deverão ser realizadas nas dependências do Centro Municipal de Saúde Jaime Henry Zucchetti, situado na Rua Ernesto Bordignon, 36, Nova Araçá/RS durante o horário de expediente das 07h30min às 17h.

III - A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, descarregamento, mão de obra, montagem, instalação, ajustes finais e limpeza do local, devendo os móveis ser entregues em perfeitas condições de uso, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas.

IV - Os materiais deverão ser novos, de primeira linha, isentos de defeitos, devidamente montados e instalados, observando-se as normas de segurança, qualidade e acabamento.

V - O prazo para entrega e efetiva montagem deverá ser finalizada em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

I - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R$ ....., conforme proposta apresentada na licitação, o que será efetuado no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, após a entrega e efetiva montagem, bem como, após a emissão da respectiva Nota Fiscal.

II - O Município de Nova Araçá reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade, especificações técnicas entregues na compra, bem como instalação concluída, posteriormente será respeitado a ordem cronológica de pagamentos do município, bem como o Decreto Municipal Nº 4.062, de 22 de julho de 2026.

III – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela empresa vencedora, sendo que o número da conta deverá ser em nome da licitante vencedora, e estas informações deverão constar na nota fiscal/fatura.

IV - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

V - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

VI - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Anexo II, Anexo III e anexos XIII - A a F, devendo ser substituídos no prazo de quinze dias corridos, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

VII - Fica a CONTRATADA obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal Nº 3.546/ 2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

VIII - Fica a CONTRATADA, juntamente com a Secretaria responsável, cientes de que todas as notas fiscais, com exceção das emitidas por empresa optante pelo Simples Nacional, deverão ser entregues na contabilidade no mês em que forem emitidas.
IX - A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, § 1.º, da Lei Federal nº 14.133/21.
X - Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

I - Caberá à CONTRATADA, fornecer todos os equipamentos, veículos e mão de obra para executar os procedimentos de sua competência, correndo por sua inteira conta e risco o pagamento de despesas de combustível, manutenção, material de segurança, uniformes, peças, acessórios, motoristas e ajudantes, alimentação e alojamento, transporte, pagamento de seguros, impostos, taxas e leis sociais e toda e qualquer despesa referente ao fornecimento, respondendo pelo mesmo atual e futuramente. Cabendo, também, refazer, corrigir ou reparar qualquer fornecimento impugnado pela fiscalização, sem que venha a incorrer em ônus para o CONTRATANTE.

II - Os itens deverão ser entregues nas formas, quantidades e prazos estabelecidos, atendendo as especificações constantes no edital e seus anexos, bem como estarem acondicionados adequadamente, sob pena de não recebimento dos mesmos ou, após o recebimento, com procedimento de devolução.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O contrato passara a produzir efeitos a partir da sua assinatura, vigorando pelo prazo de 12 (doze) meses, permitindo-se a renovação nos termos da lei nº 14.133/2021, art. 107, respeitando-se a vigência máxima decenal.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0802.10.301.0011.2069 Aquisição de equipamentos
08.2069.44905200000000:2621/4011 621 Equipamentos e material permanente

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0802.10.301.0011.2069 Aquisição de equipamentos
08.2069.44905200000000:2621/4050 620 equipamentos e material permanente

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá a CONTRATADA**:**

I - Fornecer toda a mão-de-obra, todos os equipamentos, ferramentas, máquinas, e veículos necessários para o provimento de sua competência, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas com o equipamento, e, também com alimentação, alojamento de toda equipe de trabalho, transporte e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados ao Município e/ou a terceiros.

II - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sem que isso venha a incorrer em ônus para o Município.

III - Assumir a responsabilidade de todos os riscos enquanto o objeto não for recebido pelo Município.

IV - Obriga-se, durante a vigência do presente Contrato Administrativo, a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de abertura.

V - Indenizar terceiros e o Município, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

VI - Obriga-se a cumprir fielmente as normas estabelecidas no Edital e este Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

VII - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução do presente contrato.

VIII - Responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução do fornecimento, objeto deste contrato, bem como solidez e segurança dos fornecimentos realizados, na forma da Legislação Civil e, por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos, ou, ainda por fatos ou danos oriundos do equipamento utilizado para prestação do labor avançado.

IX - A CONTRATADA deverá atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego atinentes às atividades desempenhadas, em especial as de número 04, 05, 06, 07, 09, 12 e 17, incidindo a Contratada, nas penalidades previstas em contrato em caso de descumprimento.

X - A CONTRATADA deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

XI - A CONTRATADA deverá cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XIII - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os serviços, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XIV - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XV - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I - A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

II - Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento e a aprovação dos produtos e/ou serviços.

III - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IV - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA.

V - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros

em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

I - O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no Presente Contrato e/ou com a proposta apresentada.

II - Pelo atraso no fornecimento dos produtos e/ou serviços, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

III - Fornecimento em desacordo com o solicitado, não atendimento as impugnações, não correção e/ou reparo, será aplicada de multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

IV - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho por reincidência, sendo que a CONTRATADA terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação do fornecimento. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

§ 1º Com fundamento no artigo 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de NOVA ARAÇÁ - RS pelo prazo máximo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

a) dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do Contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação formalização, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

§ 2º Com fundamento no artigo 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que: que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 3º Para os fins da Subcondição “c” do § 2º, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

§ 4º Na aplicação das penalidades previstas o CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº. 14.133/21.

§ 5° As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

§ 6° A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 7º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 8º As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).

§ 9º Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

I - No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado na proposta apresentada na licitação; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, após 24 (vinte e quatro) horas da data de remessa.

II - Será considerado justificado o inadimplemento, nas seguintes situações:

a) acidentes que impliquem retardamento na execução do fornecimento, sem culpa da CONTRATADA.

b) falta ou culpa do Município.

c) caso fortuito ou força maior, conforme previsto no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Sem que lhe possa ser atribuída responsabilidade de qualquer natureza, fica assegurado ao Município, o direito de fiscalizar o inteiro cumprimento do contrato, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar aos fiscais, o acesso a todos os documentos, a fornecer informações e elementos que lhe forem solicitados e a cumprir as determinações que lhe forem feitas, tudo dentro dos prazos estabelecidos nas respectivas notificações.

§ 1º - Fornecimentos incompletos, defeituosos ou em desacordo com os documentos do Edital deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo ao Município o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas neste Contrato.

§ 2º - A Administração indica como representante, para fins de acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Administrativo, o Sr. Juliano Paludo, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Planejamento Urbano e Engenharia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituirão motivos para a extinção do contrato, independente da conclusão do seu prazo, as previstas nos artigos. 137 a 139, todos da Lei Federal n° 14.133/2021, além dos motivos, no que couber:

a) razão de interesse público;

b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha prejudicar a execução do contrato;

c) mudanças da legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;

d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;

e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do acordado entre as partes;

f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município.

g) o contrato originado na presente licitação poderá ser rescindido, por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/21, o edital de Pregão nº 028/2026 e seus anexos, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato fica vinculado ao processo licitatório modalidade Pregão Nº 028/2026 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de CASCA - RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Nova Araçá - RS, ... de ..... de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

APROVADO

TESTEMUNHAS